

OF.PROC - 068/2017

Belo Horizonte, 27 de abril de 2017.

Magnífico Reitor,

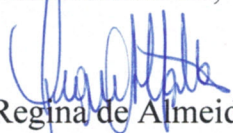
Encaminhamos, anexas, 4 (quatro) vias do Termo de Doação nº 6.426/17, a ser celebrado entre esta Fundação e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Solicitamos, **após assinatura e rubrica do referido Termo, bem como rubrica da listagem de equipamentos que o integra**, devolver-nos as 4 (quatro) vias o mais brevemente possível, para que sejam assinadas pelo representante legal da FAPEMIG e testemunhas, quando então, será remetida a essa instituição 1 (uma) via deste instrumento, devidamente publicado no “Minas Gerais”.

Gostaríamos de ressaltar que faz-se necessária a rubrica em cada página da listagem de equipamentos anexa ao termo, e que a devolução do conjunto (4 vias do termo + a listagem de equipamentos) realmente se dê no menor espaço de tempo possível.

No ensejo, renovamos as expressões de nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,



Regina de Almeida Mattos
Procuradora-Chefe

Ao Senhor
Gilciano Saraiva Nogueira
Magnífico Reitor da
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Diamantina – Minas Gerais

Recebi 1ª via
Em 11/05/17
R. Blive

TERMO DE DOAÇÃO N. 6.426/2017 QUE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG FAZ À UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E DO MUCURI – UFVJM:

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG**, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500 - Horto – CEP 31.035-536 - Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, representada, neste ato, por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Alexsander da Silva Rocha, a seguir denominada **FAPEMIG** e a **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri - UFVJM**, com sede na Rua Glória, n. 187, Centro, CEP 39100-100, Diamantina, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 16.888.315/0001-57, neste ato representado por Gilciano Saraiva Nogueira, inscrito no CPF sob o n. 006.584.236-73, doravante designada simplesmente **DONATÁRIA**,

Considerando que foram adquiridos bens durante a execução do(s) projeto(s) de pesquisa, detalhados na planilha anexa;

Considerando que a FAPEMIG é a legítima proprietária desse(s) bem(ns), com base no disposto no art. 94 da Lei Estadual n.11.050/93 e art. 7º da Lei Estadual n. 11.552/94;

Considerando o interesse da FAPEMIG e o amparo legal para se promover a doação desse(s) bem(ns) à(ao) DONATÁRIA, na qualidade de Outorgada Executora do projeto em questão, conforme art. 7º da Lei Estadual n. 11.552/94;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A FAPEMIG doa à DONATÁRIA os bens constantes da lista anexa, integrante deste Termo, todos com encargo, transmitindo-lhe toda guarda, manutenção e utilização e ação que sobre ele(s) tinha, pelo que, de agora em diante passa(m) a pertencer à DONATÁRIA, sendo observadas as normas legais supramencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do(s) bem(ns) ora doado(s) estima-se em **RS 1.194.488,27 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)** conforme relação anexa dos equipamentos adquiridos para a execução dos projetos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DOS BENS

O(s) equipamento(s) ora doado(s) só poderá(ão) ser utilizado(s) em projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação executados pela DONATÁRIA. Também é vedada à DONATÁRIA a doação, cessão ou venda do(s) equipamento(s) doado(s). O descumprimento dessas condições implica na reversão do(s) equipamento(s) à FAPEMIG, nos termos do art. 7º, §3º da Lei Estadual n. 11.552/94 e art. 94, § 1º da Lei Estadual n.11.050/93.

Parágrafo Único: Constitui, ainda, obrigação da DONATÁRIA, a divulgação de que o(s) bem(ns) foi(ram) doado(s) pela FAPEMIG.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, correndo a dita publicação à conta da FAPEMIG, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

E, para constar, lavrou-se este Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas Partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de .

Alexsander da Silva Rocha
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG

Gilciano Saraiva Nogueira
Representante da DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



TERMO DE DOAÇÃO N. 6.426/2017 QUE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG FAZ À UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E DO MUCURI – UFVJM:

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG**, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500 - Horto – CEP 31.035-536 - Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, representada, neste ato, por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Alexsander da Silva Rocha, a seguir denominada **FAPEMIG** e a **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri - UFVJM**, com sede na Rua Glória, n. 187, Centro, CEP 39100-100, Diamantina, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 16.888.315/0001-57, neste ato representado por Gilciano Saraiva Nogueira, inscrito no CPF sob o n. 006.584.236-73, doravante designada simplesmente **DONATÁRIA**,

Considerando que foram adquiridos bens durante a execução do(s) projeto(s) de pesquisa, detalhados na planilha anexa;

Considerando que a FAPEMIG é a legítima proprietária desse(s) bem(ns), com base no disposto no art. 94 da Lei Estadual n.11.050/93 e art. 7º da Lei Estadual n. 11.552/94;

Considerando o interesse da FAPEMIG e o amparo legal para se promover a doação desse(s) bem(ns) à(ao) DONATÁRIA, na qualidade de Outorgada Executora do projeto em questão, conforme art. 7º da Lei Estadual n. 11.552/94;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A FAPEMIG doa à DONATÁRIA os bens constantes da lista anexa, integrante deste Termo, todos com encargo, transmitindo-lhe toda guarda, manutenção e utilização e ação que sobre ele(s) tinha, pelo que, de agora em diante passa(m) a pertencer à DONATÁRIA, sendo observadas as normas legais supramencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do(s) bem(ns) ora doado(s) estima-se em **R\$ 1.194.488,27 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)** conforme relação anexa dos equipamentos adquiridos para a execução dos projetos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DOS BENS

O(s) equipamento(s) ora doado(s) só poderá(ão) ser utilizado(s) em projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação executados pela DONATÁRIA. Também é vedada à DONATÁRIA a doação, cessão ou venda do(s) equipamento(s) doado(s). O descumprimento dessas condições implica na reversão do(s) equipamento(s) à FAPEMIG, nos termos do art. 7º, §3º da Lei Estadual n. 11.552/94 e art. 94, § 1º da Lei Estadual n.11.050/93.

Parágrafo Único: Constitui, ainda, obrigação da DONATÁRIA, a divulgação de que o(s) bem(ns) foi(ram) doado(s) pela FAPEMIG.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, correndo a dita publicação à conta da FAPEMIG, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

E, para constar, lavrou-se este Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas Partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de .

Alexsander da Silva Rocha
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG

Gilciano Saraiva Nogueira
Representante da DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



TERMO DE DOAÇÃO N. 6.426/2017 QUE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG FAZ À UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E DO MUCURI – UFVJM:

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG**, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500 - Horto – CEP 31.035-536 - Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, representada, neste ato, por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Alexsander da Silva Rocha, a seguir denominada **FAPEMIG** e a **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri - UFVJM**, com sede na Rua Glória, n. 187, Centro, CEP 39100-100, Diamantina, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 16.888.315/0001-57, neste ato representado por Gilciano Saraiva Nogueira, inscrito no CPF sob o n. 006.584.236-73, doravante designada simplesmente **DONATÁRIA**,

Considerando que foram adquiridos bens durante a execução do(s) projeto(s) de pesquisa, detalhados na planilha anexa;

Considerando que a FAPEMIG é a legítima proprietária desse(s) bem(ns), com base no disposto no art. 94 da Lei Estadual n.11.050/93 e art. 7º da Lei Estadual n. 11.552/94;

Considerando o interesse da FAPEMIG e o amparo legal para se promover a doação desse(s) bem(ns) à(ao) DONATÁRIA, na qualidade de Outorgada Executora do projeto em questão, conforme art. 7º da Lei Estadual n. 11.552/94;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A FAPEMIG doa à DONATÁRIA os bens constantes da lista anexa, integrante deste Termo, todos com encargo, transmitindo-lhe toda guarda, manutenção e utilização e ação que sobre ele(s) tinha, pelo que, de agora em diante passa(m) a pertencer à DONATÁRIA, sendo observadas as normas legais supramencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do(s) bem(ns) ora doado(s) estima-se em **R\$ 1.194.488,27 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)** conforme relação anexa dos equipamentos adquiridos para a execução dos projetos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DOS BENS

O(s) equipamento(s) ora doado(s) só poderá(ão) ser utilizado(s) em projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação executados pela DONATÁRIA. Também é vedada à DONATÁRIA a doação, cessão ou venda do(s) equipamento(s) doado(s). O descumprimento dessas condições implica na reversão do(s) equipamento(s) à FAPEMIG, nos termos do art. 7º, §3º da Lei Estadual n. 11.552/94 e art. 94, § 1º da Lei Estadual n.11.050/93.

Parágrafo Único: Constitui, ainda, obrigação da DONATÁRIA, a divulgação de que o(s) bem(ns) foi(ram) doado(s) pela FAPEMIG.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, correndo a dita publicação à conta da FAPEMIG, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

E, para constar, lavrou-se este Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas Partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de .

Alexsander da Silva Rocha
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG

Gilciano Saraiva Nogueira
Representante da DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



TERMO DE DOAÇÃO N. 6.426/2017 QUE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG FAZ À UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E DO MUCURI – UFVJM:

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG**, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500 - Horto – CEP 31.035-536 - Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, representada, neste ato, por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Alexsander da Silva Rocha, a seguir denominada **FAPEMIG** e a **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri - UFVJM**, com sede na Rua Glória, n. 187, Centro, CEP 39100-100, Diamantina, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. 16.888.315/0001-57, neste ato representado por Gilciano Saraiva Nogueira, inscrito no CPF sob o n. 006.584.236-73, doravante designada simplesmente **DONATÁRIA**,

Considerando que foram adquiridos bens durante a execução do(s) projeto(s) de pesquisa, detalhados na planilha anexa;

Considerando que a FAPEMIG é a legítima proprietária desse(s) bem(ns), com base no disposto no art. 94 da Lei Estadual n.11.050/93 e art. 7º da Lei Estadual n. 11.552/94;

Considerando o interesse da FAPEMIG e o amparo legal para se promover a doação desse(s) bem(ns) à(ao) DONATÁRIA, na qualidade de Outorgada Executora do projeto em questão, conforme art. 7º da Lei Estadual n. 11.552/94;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A FAPEMIG doa à DONATÁRIA os bens constantes da lista anexa, integrante deste Termo, todos com encargo, transmitindo-lhe toda guarda, manutenção e utilização e ação que sobre ele(s) tinha, pelo que, de agora em diante passa(m) a pertencer à DONATÁRIA, sendo observadas as normas legais supramencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do(s) bem(ns) ora doado(s) estima-se em **R\$ 1.194.488,27 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)** conforme relação anexa dos equipamentos adquiridos para a execução dos projetos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DOS BENS

O(s) equipamento(s) ora doado(s) só poderá(ão) ser utilizado(s) em projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação executados pela DONATÁRIA. Também é vedada à DONATÁRIA a doação, cessão ou venda do(s) equipamento(s) doado(s). O descumprimento dessas condições implica na reversão do(s) equipamento(s) à FAPEMIG, nos termos do art. 7º, §3º da Lei Estadual n. 11.552/94 e art. 94, § 1º da Lei Estadual n.11.050/93.

Parágrafo Único: Constitui, ainda, obrigação da DONATÁRIA, a divulgação de que o(s) bem(ns) foi(ram) doado(s) pela FAPEMIG.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, correndo a dita publicação à conta da FAPEMIG, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

E, para constar, lavrou-se este Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas Partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de .

Alexsander da Silva Rocha
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG

Gilciano Saraiva Nogueira
Representante da DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

